



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca-Ba, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

Tipo: Menor preço por item

Data: 18 de maio de 2023.

Início da sessão: 09 horas

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Pojuca, situada na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca - Bahia.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Pojuca/Ba, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às **09 horas do dia 18 de maio de 2023**, na sede desta Edilidade, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.
- 1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca-Ba, conforme características constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível ou pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Pessoas Físicas;
- b) Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;
- c) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- f) Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo de trabalho com esta Câmara.

3.3. Como condição prévia ao exame das propostas, a Pregoeira e comissão de apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante impossibilitado de participar do certame em vértice.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 3.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.
 - 3.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 3.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. As proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
 - 4.2.1. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 4.5. O representante legal que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedido de ofertar lances, não poderá se manifestar durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 4.6. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 4.7. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.8. Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal;
 - b) Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
 - c) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO deverão estar preferencialmente, ordenados, numerados e encadernados, sendo apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA - BA PREGÃO PRESENCIAL: 005/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)
ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA - BA PREGÃO PRESENCIAL: 005/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

5.2. Acaso os documentos atinentes ao credenciamento, proposta comercial ou de habilitação forem trazidos à sessão, ainda que em invólucro distinto, o respectivo envelope deverá ser entregue ao licitante correspondente, que deverá abri-lo e retirar tão somente o aludido título, lacrando-o em ato contínuo, quando será dado seguimento ao certame.

5.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. Em uma via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricados em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

6.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

6.1.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro, caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

6.1.4. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

6.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Câmara Municipal de Pojuca sem quaisquer ônus adicionais.

- 6.4. As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.5. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- 6.6. A aceitação da proposta será feita por item.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
 - b) Contiverem emendas, borrões ou rasuras, que inviabilizem a avaliação do quanto apresentado;
 - c) Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);
- 6.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por item.
- 7.2. Será classificado pela Pregoeira o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 7.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 7.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 7.9. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item.
- 7.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.14. Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15. **Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 7.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.17. Para efeito do disposto no item 7.16., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada a melhor classificada;
- b. Não ocorrendo à classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.16., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.16., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. O disposto nos itens 7.15. a 7.17. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. **As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade, podendo, após a fase de lances, ser contratadas com valor até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, consoante faculta o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

7.19.1. **Para os fins dessa licitação, entende-se como aquela sediada no Município de Pojuca, Bahia.**

7.19.2. Justifica-se a eleição do critério fixado no item 7.19., com forma de fomentar o comércio local, que, com a severa crise que assola o país, tem esse, no Poder Público, um dos seus principais contratantes e, com isso, um modo de amenizar aqueles prejuízos que vem sofrendo com o passar do tempo, propiciando, além do desenvolvimento econômico dos comerciantes locais, o de toda a sociedade local.

7.20. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no item 7.17., remanescerá a proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.2. No Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente encadernadas, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, **preferencialmente**, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

8.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor.
- j) Os documentos de habilitação jurídica já apresentados na fase do Credenciamento não precisam ser reapresentados.

8.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

8.2.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

- a) O (s) atestado (s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, portanto, as afluentes deverão estar preparadas para apresentar cópias dos contratos e notas fiscais, eventualmente, necessárias para aferição da legitimidade dos documentos apresentados.
- b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido (a) por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- c) É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

8.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.5. Quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**: declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/02).

8.3. **Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/09, deverão apresentar durante a sessão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.1., implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.3. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado a Pregoeira declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Pojuca.

9.2. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, preferencialmente, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.

9.3. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

- 9.4. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO

- 11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, for declarado vencedor.

12. DO CONTRATO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES

- 12.1. A execução do objeto da presente licitação será formalizada mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ainda ser encerrado, a qualquer tempo, quando verificado a total conclusão do seu objeto.

12.3. **O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de Pojuca, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A Câmara Municipal de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

12.5. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pela Lei nº 8.666/93, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

12.6. Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitada e devidamente comprovada à variação dos custos do contrato, limitado à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. São obrigações da **CONTRATANTE** aquelas indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO**;

13.2. São obrigações da **CONTRATADA** aquelas indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO**.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Câmara Municipal de Pojuca, através de servidor previamente designado, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 15.2. No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.
- 15.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Assessor de Patrimônio, o Sr. Orlando de Oliveira, Decreto nº 001/2023, designado fiscal do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) **Multa moratória** de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 5º (quinto) dia útil após a data fixada para o fornecimento, sendo que, a partir do 6º (sexto) dia útil serão cobrados 0,07 (sete centésimos por cento);
- c) **Multa compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual sobredito, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) **Impedimento de licitar** e contratar com esta Câmara Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 16.3. As sanções previstas nos itens elencados acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.
- 17.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 17.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da Programação Financeira da Câmara Municipal de Pojuca, para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal.

Atividade: 4.001 – Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 18.1. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de Pojuca providenciará a publicação na Imprensa Oficial, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.
- 18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.
- 18.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 18.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 18.8. A Pregoeira, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 18.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Pojuca.
- 18.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Câmara Municipal de Pojuca tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 18.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 18.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 18.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de nº (71) 3645-3045 / 2218.
- 18.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.
- 18.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.
- 18.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Modelo de Credencial;
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.
 - d) Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração Lei nº 123/2006.
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
 - g) Anexo VII - Minuta de Contrato.
- 18.17. O foro da Comarca da Pojuca - Ba será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Pojuca - BA, 05 de maio de 2023.

REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Pojuca

VICTORIA AMORIM IMPROTA
Pregoeira Oficial
Portaria sob nº 016/2023

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca - BA, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação visa à recomposição do estoque do Setor de Almoxarifado quanto às necessidades atuais de demandas ordinárias de materiais de escritório e de expediente da Diretoria de Secretaria da Câmara Municipal de Pojuca, bem como o baixo nível de estoque presente no Almoxarifado.

2.2 Os materiais solicitados neste Termo de Referência são imprescindíveis para desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia das Diretorias da Câmara Municipal de Pojuca.

2.3 O presente fornecimento será feito por item, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, fornecimento e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.4 A necessidade de contratações frequentes, com fornecimento e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

2.5 O dimensionamento levado a efeito, erigido a partir de exame da quantidade de materiais em uso, das reais condições e vida útil de cada qual em cotejo com as necessidades atuais da Casa Legislativa. Para além disso, foi objeto de análise o consumo dos últimos exercícios. Considerados estes fatores de influência, foi possível estabelecer os quantitativos coloridos ao sul. Noutro giro verbal, o quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pela Diretoria da Casa considerando o déficit hodierno de cada setor e as necessidades futuras.

2.6 Assim, os estudos que serviram de parâmetro para a elaboração do presente Termo de Referência, tiveram como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade PREGÃO, TIPO PRESENCIAL, regido pela Lei federal 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis 8.666/93 e 123/06 e, para fins de possível contratação de empresa especializada no ramo de comercialização dos produtos em vértice, para atender as necessidades da Câmara.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	HISTORICO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TAMPA PROTETORA. MEDINDO 70X110 MM. COR AZUL.	UND		20		
2	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO RÍGIDO, UM FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ALTA RESISTÊNCIA, ÓTIMA APONTABILIDADE.	UND		20		
3	BANDEJA PARA PAPEL, DUPLA EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUMÊ, DIMENSÕES 260 X 350MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		15		
4	BLOCOS DE NOTAS COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO), DIMENSÕES 38X51MM (PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS).	PCT		100		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

5	BLOCOS DE NOTAS COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO), DIMENSÕES 76X102MM (PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS).	PCT		100		
6	BORRACHA BICOLOR, COR: AZUL E VERMELHA	UND		30		
7	BORRACHA NATURAL BRANCA PARA LÁPIS 1,00X2,50MM.	UND		30		
8	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA — C: 36 X I: 13. EMBALAGEM: COM DEZ UNIDADES, COMPRIMENTO: 36 X LARGURA: 13 X ALTURA: 24CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND		100		
9	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR LCD, MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 117X143X26MM.	UND		20		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	UND		1000		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	UND		1000		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

12	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	UND		800		
13	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE DIVERSAS CORES, TRAÇO 4 MM.	UND		100		
14	CD-R GRAVÁVEL 80 MIN 700 MB - COM CAPA, EM ENVELOPE DE PAPEL.	UND		50		
15	CLASSIFICADOR A4 COM CANALETA REMOVÍVEL.	UND		150		
16	CLASSIFICADOR EM PVC TRANSPARENTE, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 230 X 340MM, CORES DIVERSAS (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO).	UND		1500		
17	CLASSIFICADOR EM PVC TRANSPARENTE, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 345 X 240MM COM PREDEDOR MACHO E FÊMEA.	UND		150		
18	CLIPS PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 1/0 (UM). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	cx		40		
19	CLIPS PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX		40		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

20	CLIPS PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX		40		
21	CLIPS PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX		40		
22	CLIPS PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX		40		
23	CLIPS PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 8/0 (OITO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX		40		
24	COLA BRANCA, LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM 90G.	UND		30		
25	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 7,8 GRAMAS.	UND		50		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

26	CORRETOR LIQUIDO BRANCO, NÃO TÓXICO A BASE DE ÁGUA, DISPERSANTES E TITÂNIO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND		30		
27	ENVELOPE CARTA, SEM TIMBRE, EM PAPEL ALTA ALVURA 75G, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 114MM X 162MM. COM 100 UNIDADES	PCT		20		
28	ENVELOPE CONVITE, EM GEOLINE, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 162 X 229MM COM 100 UNIDADES.	PCT		20		
29	ENVELOPE SACO MÉDIO OFF SET BRANCO, 90G. DIMENSÃO APROXIMADA DE 229X324.	UND		1000		
30	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO EM PAPEL ALTA ALVURA 75G, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 340MM.	UND		1000		
31	ESTILETE LARGO, REFORÇADO, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA 18MM LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 09X105MM.	UND		30		
32	ETIQUETA AUTO ADESIVA, COR OURO, TAMANHO (DIÂMETRO) 018,79MM, ENVELOPE COM 100 UNIDADES.	PCT		10		
33	ETIQUETA AUTOADESIVA, COR PRATA, TAMANHO (DIÂMETRO) 018,79MM, ENVELOPE COM 100 UNIDADES.	PCT		10		
34	ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO A4, 288,5X200,0 MM, IMPRESSÃO INKJET + LASER, CAIXA COM 25 FOLHAS 25 ETIQUETAS.	PCT		50		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

35	ETIQUETAS INK-JET E LASER BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO CARTA, DIMENSÕES 33,9X101MM. CAIXA COM 10 FOLHAS.	PCT		50		
36	ETIQUETAS RETANGULAR AUTOADESIVA PERMANENTE, DIMENSÕES 25,4 X 101,6MM, COM 10 FOLHAS POR PACOTE	PCT		50		
37	ETIQUETAS RETANGULAR AUTOADESIVA PERMANENTE, DIMENSÕES 32,0 X 90,0 MM CAIXA COM 96.	CX		50		
38	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES 15CM.	UND		30		
39	FITA ADESIVA 12MMX30M.	UND		50		
40	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M.	UND		10		
41	FITA ADESIVA DUREX 12MMX50M.	UND		50		
42	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 45MM E MÁXIMA DE 50MM, COM COMPRIMENTO DE 50M.	UND		50		
43	FITA DUPLA FACE 24 X 30	UND		100		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

44	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. NORMA SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO. ME PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM SUA POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO, NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, NORMA SAE, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC.	UND		30		
45	GRAMPO TAMANHO 26/6, CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	CX		30		
46	GRAMPO TAMANHO 23/10, CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	CX		30		
47	LAPIS MINA GRAFITE, NUMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, COMPRIMENTO 175MM COM 100 UNIDADES NA CAIXA	CX		10		
48	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7MM COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL	UND		30		
49	LIVRO ATA, CAPA DURA COM 100 FOLHS (CAPA: 310X211MM, MIOLO 300X211MM)	UND		30		
50	LIVRO PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220MM, CAPA DE PAPELÃO.	UND		30		
51	PAPEL CASCA DE OVO NA COR BRANCO, TAMANHO A4 (210X297MM), PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT		50		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

52	PAPEL CONTACT, RISTAL. EMBALAGEM: ROLO COM 45CM X 20M	ROLO		5		
53	PAPEL COUCHÊ, LISO, BRILHO, FORMATO A4, GRAMATURA 180G NA COR BRANCA DIMENSÕES 210 X 297MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS, IMPERMEÁVEL E CONTRA UMIDADE	PCT		50		
54	PAPEL DIPLOMATA, BRANCO, A4, DIMENSÕES 210 X 297MM, GRAMATURA 180G/M2. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E CONTRA	PCT		50		
55	PAPEL GLOSSY PHOTO, COR BRANCA 220G, DIMENSÕES 210 X 297MM, GRAMATURA 180G/M2. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS.	PCT		50		
56	PAPEL GRANITO A4 (180G). PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT		50		
57	PAPEL LINHO, 180G, DIMENSÕES 210 X 297MM, OFÍCIO A4, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT		50		
58	PAPEL VERGE, DIMENSÕES 210 X 297MM, FORMATO A4. GRAMATURA 180G/M ² . CORES DIVERAS (DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT		50		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

59	PAPÉL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM., GRAMATURA 75G/M2. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 PACOTES EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX		15		
60	PAPÉL, ALCALINO, FORMATO 9, COR BRANCO, DIMENSÕES 215 X 315 MM., GRAMATURA 75G/M2. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 PACOTES EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA PACOTE, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO NOME, GRAMATURA E DIMENSÕES DO PRODUTO, QUANTIDADE DE FOLHAS, NOME E CNPJ DO FABRICANTE.	CX		10		
61	PASTA ARQUIVO AZ OFÍCIO LOMBO LARGO 7,5 CM. TAMANHO: 28,50 X 41	UND		60		
62	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PVC, NA COR AZUL ROYAL, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 350MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +1-10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA.	UND		80		
63	PASTA L PARA DOCUMENTO, EM PVC, TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210 X 297MM, TAMANHO OFÍCIO A4.	UND		50		
64	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE EM PVC 4 CM DE ALTURA TAMANHO OFÍCIO 235X350MM	UND		50		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

65	PASTA PLASTICA COM ELASTICO TRANSPARENTE EM PVC 2 CM DE ALTURA TAMANHO OFÍCIO 235X350MM	UND		50		
66	PASTA SANFONADA A4 EM PVC RESISTENTE COM 12 DIVISÕES, DIMENSÕES 220X310MM	UND		50		
67	PASTA SUSPENSA, EM FIBRA E PLASTIFICADA, CORES DIVERSAS, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350G, DIMENSÕES 235 X 360MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06(SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND		50		
68	PEN DRIVE 8GB	UND		20		
69	PEN DRIVE 16GB	UND		20		
70	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPÓSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUIROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND		30		
71	PILHA ALCALINA AA2	PARES		20		
72	PILHA ALCALINA AAA2 (PALITO)	PARES		20		
73	PORTA LÁPIS COM DIVISÓRIAS PARA ORGANIZAR LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIETILENO/ACRILICO. TAMANHO PADRÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		30		



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

74	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E INCOLOR GRADUADA DE 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA.	UND		30		
75	TESOURA MODELO DOMÉSTICA, EM AÇO POLIDO, 8 (OITO) POLEGADAS DE ESPESSURA, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		30		
76	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, POTE COM 40ML NO MÍNIMO.	UND		15		
	VALOR GLOBAL					

4.0 – LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES

4.1 Os produtos devem ser entregues em até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1 O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela **CONTRATADA** ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

4.1.2 Caso haja necessidade de solicitação de prorrogação de prazo de entrega dos bens, a empresa **CONTRATADA** deverá encaminhá-la por escrito, com antecedência mínima de 2 (três) dias do vencimento do prazo de entrega, anexando documentação comprobatória do alegado à **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.3 Após análise da alegação pela **CONTRATANTE**, a prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal situado na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca/BA, CEP: 48.120-000, em dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

4.3 Os produtos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela Câmara Municipal de Pojuca, além



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

de estarem acompanhados da Nota Fiscal em nome (razão social) da **CONTRATANTE**, contendo, ainda as descrições exigidas neste Termo de Referência.

4.4 Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela **CONTRATADA**, desde que comprovada à existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

4.5 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no Almojarifado da Câmara Municipal para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.6 O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

4.7 A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

4.8 O **CONTRATADO** deverá seguir a programação da Diretoria Administrativa quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

4.9 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4.10 Não serão aceitos produtos de marca e preço diverso daquele apresentado na proposta.

4.11 Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.1.1 Os quantitativos são estimados e a Câmara Municipal de Pojuca não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.0 DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão de responsabilidade do Assessor de Patrimônio Orlando de Oliveira no que compete ao fornecimento dos produtos, observando



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

todos os aspectos contratados, como o prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.2 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao **CONTRATANTE**:

- 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;
- 6.1.2 Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais;
- 6.1.3 Receber o objeto;
- 6.1.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 6.1.5 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo;
- 6.1.6 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal;
- 6.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3 Comunicar à Câmara Municipal de Pojuca os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.5 Entregar os materiais objeto da licitação, dentro das especificações exigidas e normas técnicas (ABNT) compatíveis aos materiais adquiridos, bem como observar as especificações contidas nesse Termo de Referência;

7.1.6 Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

7.1.7 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.1.8 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.1.9 Efetuar a entrega dos materiais observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 7.1.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 7.1.12 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências desta Casa Legislativa;
- 7.1.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos materiais;
- 7.1.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 7.1.15 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 7.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.17 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 7.1.18 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- 7.1.19 Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- 7.1.20 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A Câmara Municipal efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa **CONTRATADA**, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

autorização de débito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa **CONTRATADA**.

8.2 Os valores a serem pagos são fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93, não incidindo qualquer atualização financeira, desde que efetuados dentro do prazo estabelecido para pagamento, após o qual poderá ser atualizado pelo IPCA, excluindo-se quaisquer outras compensações financeiras ou penalizações;

8.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento;

8.4 O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos serviços pelo Setor competente;

8.5 Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa **CONTRATADA** será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

8.6 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa **CONTRATADA** para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Câmara Municipal de Pojuca/BA reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações.

9.2. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Casa Legislativa.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

9.3 Serão recusados os itens/produtos que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o uso, devendo a licitante **CONTRATADA** substituir imediatamente o recusado;

9.4 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista em legislação vigente.

9.5 Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

**ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Pregoeira da Câmara Municipal de Pojuca
Pojuca/Ba

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 005/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Pregoeira da Câmara Municipal de Pojuca/Ba
Pojuca/BA

Sra. Pregoeira,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 005/2023**, promovida pela Câmara Municipal de Pojuca/Ba, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

ANEXO IV MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº 005/2023, estamos apresentando proposta para contratação de empresa objetivando o fornecimento de material de escritório e de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Pojuca durante o período de 1 (um) ano, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item (ns), bem como total geral por extenso;
- O material cotado atende a todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento a ser executado, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa do contrato.
- O portador desta carta, o Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- A proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	HISTORICO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TAMPA PROTETORA. MEDINDO 70X110 MM. COR AZUL.	UND		20		
2	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO RÍGIDO, UM FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ALTA RESISTÊNCIA, ÓTIMA APONTABILIDADE.	UND		20		
3	BANDEJA PARA PAPEL, DUPLA EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUMÊ, DIMENSÕES 260 X 350MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		15		
4	BLOCOS DE NOTAS COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO), DIMENSÕES 38X51MM (PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS).	PCT		100		
5	BLOCOS DE NOTAS COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO), DIMENSÕES 76X102MM (PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS).	PCT		100		
6	BORRACHA BICOLOR, COR: AZUL E VERMELHA	UND		30		
7	BORRACHA NATURAL BRANCA PARA LÁPIS 1,00X2,50MM.	UND		30		
8	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA — C: 36 X I: 13. EMBALAGEM: COM DEZ UNIDADES, COMPRIMENTO: 36 X LARGURA: 13 X ALTURA: 24CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND		100		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

9	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR LCD, MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 117X143X26MM.	UND		20		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	UND		1000		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	UND		1000		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	UND		800		
13	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE DIVERSAS CORES, TRAÇO 4 MM.	UND		100		
14	CD-R GRAVÁVEL 80 MIN 700 MB - COM CAPA, EM ENVELOPE DE PAPEL.	UND		50		
15	CLASSIFICADOR A4 COM CANALETA REMOVÍVEL.	UND		150		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

16	CLASSIFICADOR EM PVC TRANSPARENTE, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 230 X 340MM, CORES DIVERSAS (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO).	UND		1500		
17	CLASSIFICADOR EM PVC TRANSPARENTE, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 345 X 240MM COM PRENDEDOR MACHO E FÊMEA.	UND		150		
18	CLIPS PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 1/0 (UM). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	cx		40		
19	CLIPS PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX		40		
20	CLIPS PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX		40		
21	CLIPS PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX		40		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

22	CLIPS PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX		40		
23	CLIPS PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 8/0 (OITO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX		40		
24	COLA BRANCA, LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM 90G. 0	UND		30		
25	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 7,8 GRAMAS.	UND		50		
26	CORRETOR LIQUIDO BRANCO, NÃO TÓXICO A BASE DE ÁGUA, DISPERSANTES E TITÂNIO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND		30		
27	ENVELOPE CARTA, SEM TIMBRE, EM PAPEL ALTA ALVURA 75G, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 114MM X 162MM. COM 100 UNIDADES	PCT		20		
28	ENVELOPE CONVITE, EM GEOLINE, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 162 X 229MM COM 100 UNIDADES.	PCT		20		
29	ENVELOPE SACO MÉDIO OFF SET BRANCO, 90G. DIMENSÃO APROXIMADA DE 229X324.	UND		1000		
30	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO, BRANCO EM PAPEL ALTA ALVURA 75G, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 340MM.	UND		1000		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

31	ESTILETE LARGO, REFORÇADO, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA 18MM LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 09X105MM.	UND		30		
32	ETIQUETA AUTO ADESIVA, COR OURO, TAMANHO (DIÂMETRO) 018,79MM, ENVELOPE COM 100 UNIDADES.	PCT		10		
33	ETIQUETA AUTOADESIVA, COR PRATA, TAMANHO (DIÂMETRO) 018,79MM, ENVELOPE COM 100 UNIDADES.	PCT		10		
34	ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO A4, 288,5X200,0 MM, IMPRESSÃO INKJET + LASER, CAIXA COM 25 FOLHAS 25 ETIQUETAS.	PCT		50		
35	ETIQUETAS INK-JET E LASER BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO CARTA, DIMENSÕES 33,9X101MM. CAIXA COM 10 FOLHAS.	PCT		50		
36	ETIQUETAS RETANGULAR AUTOADESIVA PERMANENTE, DIMENSÕES 25,4 X 101,6MM, COM 10 FOLHAS POR PACOTE	PCT		50		
37	ETIQUETAS RETANGULAR AUTOADESIVA PERMANENTE, DIMENSÕES 32,0 X 90,0 MM CAIXA COM 96.	CX		50		
38	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES 15CM.	UND		30		
39	FITA ADESIVA 12MMX30M.	UND		50		
40	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M.	UND		10		
41	FITA ADESIVA DUREX 12MMX50M.	UND		50		
42	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 45MM E MÁXIMA DE 50MM, COM COMPRIMENTO DE 50M.	UND		50		
43	FITA DUPLA FACE 24 X 30	UND		100		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

44	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. NORMA SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO. ME PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM SUA POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO, NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, NORMA SAE, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC.	UND		30		
45	GRAMPO TAMANHO 26/6, CAIXA CONTENDO 5000 GRAMOS.	CX		30		
46	GRAMPO TAMANHO 23/10, CAIXA CONTENDO 5000 GRAMOS.	CX		30		
47	LAPIS MINA GRAFITE, NUMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, COMPRIMENTO 175MM COM 100 UNIDADES NA CAIXA	CX		10		
48	LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7MM COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL	UND		30		
49	LIVRO ATA, CAPA DURA COM 100 FOLHS (CAPA: 310X211MM, MIOLO 300X211MM)	UND		30		
50	LIVRO PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220MM, CAPA DE PAPELÃO.	UND		30		
51	PAPEL CASCA DE OVO NA COR BRANCO, TAMANHO A4 (210X297MM), PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT		50		
52	PAPEL CONTACT, RISTAL. EMBALAGEM: ROLO COM 45CM X 20M	ROLO		5		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

53	PAPÉL COUCHÊ, LISO, BRILHO, FORMATO A4, GRAMATURA 180G NA COR BRANCA DIMENSÕES 210 X 297MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS, IMPERMEÁVEL E CONTRA UMIDADE	PCT		50		
54	PAPÉL DIPLOMATA, BRANCO, A4, DIMENSÕES 210 X 297MM, GRAMATURA 180G/M2. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E CONTRA	PCT		50		
55	PAPÉL GLOSSY PHOTO, COR BRANCA 220G, DIMENSÕES 210 X 297MM, GRAMATURA 180G/M2. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS.	PCT		50		
56	PAPÉL GRANITO A4 (180G). PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT		50		
57	PAPÉL LINHO, 180G, DIMENSÕES 210 X 297MM, OFÍCIO A4, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT		50		
58	PAPÉL VERGE, DIMENSÕES 210 X 297MM, FORMATO A4. GRAMATURA 180G/M². CORES DIVERAS (DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT		50		
59	PAPÉL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM., GRAMATURA 75G/M2. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 PACOTES EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX		15		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

60	PAPEL, ALCALINO, FORMATO 9, COR BRANCO, DIMENSÕES 215 X 315 MM., GRAMATURA 75G/M2. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 PACOTES EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA PACOTE, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO NOME, GRAMATURA E DIMENSÕES DO PRODUTO, QUANTIDADE DE FOLHAS, NOME E CNPJ DO FABRICANTE.	CX		10		
61	PASTA ARQUIVO AZ OFÍCIO LOMBO LARGO 7,5 CM. TAMANHO: 28,50 X 41	UND		60		
62	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PVC, NA COR AZUL ROYAL, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 350MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +1-10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA.	UND		80		
63	PASTA L PARA DOCUMENTO, EM PVC, TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210 X 297MM, TAMANHO OFÍCIO A4.	UND		50		
64	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE EM PVC 4 CM DE ALTURA TAMANHO OFÍCIO 235X350MM	UND		50		
65	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE EM PVC 2 CM DE ALTURA TAMANHO OFÍCIO 235X350MM	UND		50		
66	PASTA SANFONADA A4 EM PVC RESISTENTE COM 12 DIVISÕES, DIMENSÕES 220X310MM	UND		50		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

67	PASTA SUSPENSA, EM FIBRA E PLASTIFICADA, CORES DIVERSAS, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350G, DIMENSÕES 235 X 360MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06(SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND		50		
68	PEN DRIVE 8GB	UND		20		
69	PEN DRIVE 16GB	UND		20		
70	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPÓSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UND		30		
71	PILHA ALCALINA AA2	PARES		20		
72	PILHA ALCALINA AAA2 (PALITO)	PARES		20		
73	PORTA LÁPIS COM DIVISÓRIAS PARA ORGANIZAR LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIETILENO/ACRILICO. TAMANHO PADRÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		30		
74	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E INCOLOR GRADUADA DE 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA.	UND		30		



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

75	TESOURA MODELO DOMÉSTICA, EM AÇO POLIDO, 8 (OITO) POLEGADAS DE ESPESSURA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		30		
76	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, POTE COM 40ML NO MÍNIMO.	UND		15		
	VALOR GLOBAL					

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(CNPJ da empresa)



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO LEI N° 123/2006

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

À

Câmara Municipal de Pojuca

PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida na _____, n° _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial n° 005/2023, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n° 8.666/1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Pojuca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca - BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2023, em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca-Ba.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o seu prazo de vigência de doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme conveniência das partes, observando-se as determinações da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento de pronta entrega, por solicitação, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - Da CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais;
- c) Receber o objeto;
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo;
- f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo único. Os quantitativos são estimados e a Câmara Municipal de Pojuca não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Da CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Comunicar à Câmara Municipal de Pojuca os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- e) Entregar os materiais objeto da licitação, dentro das especificações exigidas e normas técnicas (ABNT) compatíveis aos materiais adquiridos, bem como observar as especificações contidas nesse Termo de Referência;
- f) Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- g) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- i) Efetuar a entrega dos materiais observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- l) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências desta Casa Legislativa;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos materiais;
- n) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- o) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- r) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- s) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- t) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

Parágrafo Único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Presencial nº 005/2023.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa **CONTRATADA** será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \times 365 \times TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovado a variação dos custos do contrato, limitado à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pela Lei nº 8.666/93, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Assessor de Patrimônio, o Sr. Orlando de Oliveira, Decreto nº 001/2023, designado fiscal do contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 17 do Edital Pregão Presencial nº 005/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da Programação Financeira da Câmara Municipal de Pojuca, para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal.

Atividade: 4.001 – Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Pojuca/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Pojuca, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: